



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.891, DE 16/12/2025

Altera o limite para cobertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado para 30% (trinta por cento) o limite estabelecido no [§ 1º, artigo 47 da Lei Municipal nº 4.784, de 04.07.2024](#), e no [artigo 5º da Lei Municipal nº 4.810, de 24.12.2024](#), para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2025, tendo como fonte de recursos, o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, o excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício e por anulação parcial ou total das dotações constantes no orçamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova – MG, 16 de dezembro de 2025.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Governo
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Interina

- Autor(es): Executivo / PL nº 4.160, de 17.11.2025.
- Publicada em 17.12.2025.